

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de poltronas destinadas à composição do auditório da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo, e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 332/2025, no exercício de suas competências e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna públicos, por meio deste instrumento, os motivos que ensejaram a revogação do Pregão Eletrônico acima mencionado.

1. DOS FATOS

Posterior à publicação do edital e após à realização da sessão pública agendada para 19/12/2025, a Administração Pública efetuou análise técnica detalhada do Termo de Referência que embasam o presente procedimento licitatório.

No decorrer dessa avaliação, constatou-se que o projeto, da forma como foi elaborado, apresenta inconsistências técnicas capazes de comprometer o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Verificou-se que o modelo e as especificações das poltronas não se mostram compatíveis com as dimensões do espaço físico nem com a funcionalidade exigida para o auditório municipal, o que tornaria a contratação ineficiente e em desacordo com o princípio da economicidade.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A revogação do certame encontra amparo no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

O presente ato também se fundamenta na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios ou revogá-los quando presentes motivos de conveniência ou oportunidade, desde que devidamente motivados.

3. DA DECISÃO

Diante da necessidade de reformulação do projeto técnico, a fim de assegurar que o objeto atenda plenamente à demanda pública e evite desperdício de recursos, a autoridade competente **DECIDE PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**.

Esclarece-se que, após os devidos ajustes no Termo de Referência e a correção das especificações técnicas, o objeto será submetido a novo procedimento licitatório, garantindo-se ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

4. DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se:

- a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- a comunicação aos eventuais interessados por meio do sistema **Licitar Digital**.

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Inconsistências no Termo de Referência e necessidade de reformulação do objeto

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 048/2025

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade detalhar as razões técnicas que ensejaram a interrupção do procedimento licitatório destinado à aquisição de poltronas para o auditório da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG.

2. DAS INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Após análise realizada pela equipe técnica de engenharia/arquitetura, em conjunto com a coordenação pedagógica, foram identificadas as seguintes inadequações no projeto vigente:

a) Incompatibilidade de Medidas (Layout):

O projeto não previu adequadamente o distanciamento mínimo de segurança entre as fileiras, em desacordo com as normas de pânico e incêndio, comprometendo a circulação e a segurança dos usuários.

b) Especificação de Materiais:

Os materiais descritos para o estofamento e para a estrutura metálica não atendem aos requisitos mínimos de durabilidade exigidos para uso contínuo e intenso, o que pode acarretar custos elevados de manutenção em curto prazo.

c) Ergonomia e Acessibilidade:

O quantitativo de poltronas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida e pessoas obesas encontra-se em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela **NBR 9050**, exigindo novo dimensionamento do layout do auditório.

d) Desempenho Acústico:

O modelo de poltrona previsto não apresenta características adequadas de absorção sonora, o que prejudicaria a qualidade acústica do ambiente durante eventos e atividades educacionais.

3. DA NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DO PROJETO

A manutenção do certame nos moldes atuais poderia resultar na aquisição de mobiliário inadequado, com prejuízo ao erário e necessidade de futuras intervenções corretivas de elevado custo.

Em observância ao princípio da **eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, a revisão das especificações técnicas é indispensável para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados em bem que atenda à sua finalidade durante toda a sua vida útil.

4. DA READEQUAÇÃO E DA NOVA LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação informa que o Termo de Referência será imediatamente revisado, contemplando:

- elaboração de novo layout com as medidas reais do espaço físico;
- definição de critérios mais rigorosos de desempenho ergonômico e acústico;
- atualização da pesquisa de preços, conforme as novas especificações técnicas.

Concluída a reformulação do Termo de Referência, o processo será novamente instruído para abertura de nova sessão

pública.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o prisma da autotutela administrativa e em observância ao interesse público, manifesta-se favoravelmente à **revogação do Pregão Eletrônico nº 048/2025**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao fim, archive-se e publique-se.

4. DAS PROVIDÊNCIAS

Publique-se este termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Capelinha/MG, 14 de janeiro de 2026

José Marcos Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Capelinha-MG